



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1519/2024**

De 10 de dezembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 1437/2023 de 29 de junho de 2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

| Codificação              | Especificação da Despesa (Suplementar)           | Valor R\$               |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                  |                         |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |                         |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                         |
| <b>10.301.0023.2.041</b> | <b>PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO</b>               | <b><u>12.000,00</u></b> |
| 500.010                  | Proteção Básica Idoso                            |                         |
| (0163) 33.90.30.00       | Material de Consumo (F-02)                       | 12.000,00               |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |                         |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                         |
| <b>08.244.0003.2.111</b> | <b>OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS</b>            | <b><u>34.720,00</u></b> |
| 500.064                  | Vigilância Sócio Assistencial                    |                         |
| (0204) 33.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (-02) | 34.720,00               |
|                          | <b>TOTAL</b>                                     | <b><u>46.720,00</u></b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de dezembro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

| Categoria Econômica                                 | Exercícios       |             |             |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------|-------------|
|                                                     | 2024             | 2025        | 2026        |
| <b>Despesas Correntes</b>                           |                  |             |             |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo                     | 12.000,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 34.720,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>46.720,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Medida de Compensação</b>                        |                  |             |             |
| Excesso de Arrecadação                              | 46.720,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>46.720,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Nota Explicativa:

1 – A diferença de valores no impacto anual se faz por conta de repasses destinados em parcela única, sem previsão para os exercícios subsequentes 2025 e 2026, conforme portaria CIB/SP nº 20 de 13 de novembro de 2024.

2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representam que não terá impacto neste exercício.

3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

#### 2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 10 de dezembro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal